

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 065/2021

Tipo: menor preço por item

Processos Administrativos nº 2021034113

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, COM SEDE OU FILIAL NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, EM CONFORMIDADE COM ARTIGOS 47, 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, ART. 7°, 9° e 11 DA IN 0008/2016 DO TCM/GO E DA LEI MUNICIPAL N° 4.226 DE 24.06.2020

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA DE LUZIÂNIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, realizará a licitação na modalidade de pregão presencial para registro de preços, em sessão pública, na sede da Administração Municipal, tendo por objeto a Eventual e futura aquisição de crachás de identificação, fornecimento de refeições e lanches e locação de mesas e cadeiras para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

- 1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Municipal, senhor Edioman Antônio Gomes dos Santos, e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 502 de 02 de Setembro de 2021, ou pelo pregoeiro substituto, Rodrigo de Brito Rodrigues.
- 1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **06 de Outubro de 2021, às 09:30 horas**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 Centro, em Luziânia GO.
- 1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, concomitante à lei municipal 3.277, de 26.06.2009, Lei Municipal 4.226 de 24.06.2020 atendendo o direito de prioridade



para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como o produto produzido no país para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

- 1.4 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual MEI, se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3°).
- 1.5 A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
 - j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 DO OBJETO:

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a Eventual e futura aquisição de crachás de identificação, fornecimento de refeições e lanches e locação de mesas e cadeiras para a Secretaria Municipal de Saúde.
- $2.2~{\rm O}$ objeto será licitado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 3.2 Não poderão participar do certame as empresas que:



- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.
- 3.3 É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.
- 3.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.7 A Administração opta por realizar o presente certame com reserva exclusiva para ME/EPP/MEI, com sede ou filial no município de Luziânia, visando atender o disposto nos artigos 47 e 48, I, da LC 123/2006, concomitante com a Lei Municipal n° 4.226, de 24.06.2020, a fim de fomentar o comercio e desenvolver a economia local:
 - Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
 - Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014):
 - I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI



nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

- 3.8 A Administração Municipal opta por realizar o presente procedimento com reserva exclusiva para empresas sediadas localmente considerando o disposto no art. 47, caput, da Lei Complementar 123/2006, bem como a Lei Municipal nº 4.226 de 24.06.2020, visando a fomentar o comércio local e o desenvolvimento do município. Considerou-se como fundamento o alto número de estabelecimentos que atuam no ramo, *localmente*, capazes de atender plenamente o objeto da presente licitação, sem que haja prejuízo da execução do objeto ou propostas que se configurem desvantajosas para a Administração Municipal.
- 3.9 O presente procedimento, considerando o acima exposto, será com reserva exclusiva para ME/EPP/MEI que tenha **sede no município de Luziânia**.
- 3.10 Será admitida a participação de empresas sediadas em outras localidades ou que não se enquadrem como ME/EPP/MEI no caso de não haver pelo menos 03 empresas "sediadas localmente" e que possam cumprir as exigências deste edital e seus anexos, conforme art. 49, II, dos diplomas citados.
- 3.11 A situação de enquadramento como ME/EPP será feita mediante apresentação conjunta de declaração e da Certidão Simplificada da Junta Comercial; para o MEI, bastará a apresentação do CCMEI.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 O credenciamento far-se-á através de documentos que comprovem os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme especificados abaixo:
 - a) Tratando-se de Procurador (representante que não seja sócio-administrador): Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - b) **Tratando-se de sócio-administrador:** Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão



- competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital;
- d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiarse, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme anexo VI deste edital;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC nº 103 de 30.04.2007

4.3 – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- a) A documentação de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo que o seu conteúdo não será sigiloso.
- b) A falta dos documentos previstos nas alíneas "a" e "b" do item **4.2** importará no não-credenciamento de representante, e impedirá o interessado não credenciado de se manifestar no ato da Sessão Pública, inclusive de ofertar lances e manifestar intenção de interpor recursos administrativos. A empresa, todavia, poderá ser cadastrada no certame, se for verificado que atua no ramo pertinente ao objeto da licitação.
- c) Caso a licitante não se faça representar, poderá encaminhar um envelope à parte no qual conste os documentos específicos para o credenciamento, sendo que o seu conteúdo não será considerado sigiloso.
- **d**) A declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI somente será exigida para comprovar essa condição e deverá ser apresentada por todos os concorrentes que desejarem participar da presente licitação.
- e) A comprovação do enquadramento será feita através da apresentação da declaração citada na alínea "d" do item 4.2, concomitante com a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, alíena "e" do mesmo item.
- f) O licitante enquadrado como MEI fica isento de apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial



- **g**) A falta da declaração de habilitação ensejará no não-credenciamento da interessada e consequente impedimento de participar do certame.
- **h**) A licitante que deixar de apresentar a declaração de enquadramento ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial somente será credenciada para participação, *se não houver* pelo menos 03 empresas que as tenham apresentado.
- i) As empresas sediadas em outros municípios que se enquadrem como ME/EPP/MEI serão credenciadas, mas sua participação se dará exclusivamente aos itens que não tenham recebido proposta de pelo menos 03 empresas sediadas localmente. Exceto para os itens 02.
- j) Os documentos para o credenciamento poderão ser apresentados autenticados, por qualquer processo, ou em cópia simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.
- **k**) O credenciamento se encerra quando o pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Encerrado o credenciamento, não serão permitidos novos participantes nem a apresentação de documentos ausentes.

4.4 DO CONTRATO SOCIAL

- 4.1.1 Serão aceitos para suprir a exigência do item 4.2, "b" quaisquer dos seguintes documentos (poderão ser admitidos outros, desde que atendam às normas legais):
 - **a)** Inscrição do empresário individual no registro público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.
 - **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e) CCMEI Certificado da Condição do Microempreendedor Individual.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa ou papel simples com



carimbo de CNPJ, em uma via, e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

- 5.2 A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e sujeição à Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, bem assim como comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.
- 5.3 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial ARP nº 065/2021

Data de Abertura: 06.10.2021

Horário: 09:30 horas PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

- 5.4. A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) Especificação do objeto conforme descrito no termo de referência anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - b) Apresentar **preço unitário e preço total**, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, **em especial aos preços do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde**.
 - c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
 - d) O preço deverá ser expresso em reais, sendo aceitos no máximo **02** (**duas**) **casas decimais após a vírgula** (**0,00**). É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;
 - e) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, menção ao número do pregão, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones e e-mail:



- f) Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso na proposta não conste o prazo de validade, ou conste outro prazo inferior, será considerado, para efeito deste certame, o prazo de validade de 60 dias.
- g) Termo de Responsabilidade, emitido pela própria licitante, garantindo a entrega dos produtos em suas respectivas quantidades.

5.5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- **5.5.1** A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preço unitário e total, deverá ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências abaixo relacionadas.
- 5.5.2 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a. Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
 - b. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
 - c. Que não apresentarem marca;
 - d. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - e. Não atenderem às características mínimas do Anexo do Edital;
 - f. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, estando acima dos valores de mercado, ressalvado a hipotese de a Unidade Requisitante realizar nova pesquisa de preços para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.
- 5.6 Caso haja apresentação de proposta de pelo menos 03 empresas sediadas localmente, a proposta da empresa com sede em outro município ou que não seja ME/EPP/MEI, será levada em consideração somente para o item **02.**
- 5.7 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24** (**vinte e quatro**) **horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.
- 5.8 A nova proposta compreenderá a apresentação dos preços resultantes da fase de lances verbais e negociação, devendo os preços ser idênticos aos da Ata de Julgamento, ou a menor.
- 5.9 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.
- 5.10 As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 5.11 A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.
- 5.12 As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- 5.13 Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de contratação serão exigidos do licitante a comprovação das condições de habilitação previstas neste edital. A documentação a que se refere este item deverá ser apresentada ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial ARP nº 065/2021

Data de Abertura: 06.10.2021 Horário: 09:30 horas

Horario: 09:30 hor PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

6.2 Declarações:

- a. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da constituição, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital:
- b. Declaração de fatos impeditivos (supervenientes), demonstrando que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.
- c. Declaração de não emprego de servidor público.



6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS:
 - B1) O MEI que não tiver funcionário fica desobrigado de apresentar a certidão relativa ao FGTS, devendo, contudo, apresentar declaração de que não possui funcionário.
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio de Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 6.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser realizada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 6.5 A licitante vencedora enquadrada como microempresa "ME" ou empresas de pequeno porte "EPP" deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões.
- 6.6 A CPL poderá realizar verificação nos sítios oficiais para dirimir quaisquer dúvidas referente aos documentos fiscais e trabalhista.

6.7 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física ou no sítio dos Tribunais, sendo consideradas válidas aquelas emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, desde que na certidão não conste o prazo de validade.



6.8 Qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- b) O (s) atestado (s) deverá se referir à confecção de crachás, fornecimento de refeições e locação de mesas e cadeiras, não havendo necessidade de descrição de itens.
- c) A licitante poderá apresentar um ou mais atestados.
- d) O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir, como razão social, cargo e telefone de contato.
- e) Caso pairem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las.
 - 6.9 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.
 - 6.10 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de propostas e documentos no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. Exceção: atestado de capacitação técnica.
 - 6.11 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **em originais ou** cópias autenticadas por qualquer processo, ou cópias simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Para o julgamento das propostas será considerado o menor preço por item.
- 7.2 Os lances verbais terão seus valores ou percentuais de descontos mínimos definidos pelo Pregoeiro.
- 7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.
- 7.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, ou seja, maior percentual de desconto concedido.



- 7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o maior percentual de desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, conforme documentação apresentada na própria sessão.
- 7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) presente (s), e da equipe de apoio.
- 7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 7.11 Em caso de divergências entre os valores unitários e total prevalecerão os valores unitários, para efeito de julgamento, podendo a Comissão realizar as alterações devidas.
- 7.12 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 7.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para contratação.
- 7.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2° do art. 3° da Lei n° 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.
- 7.15 Quando for constatado o empate ficto, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate,



poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração municipal.

7.16 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Do pedido de Esclarecimentos

- a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à entrega dos envelopes;
- b) Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, via Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do e-mail cpl.luziania@gmail.com;
- c) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail);
- d) Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, e postado no site da PML, junto ao edital, para conhecimento dos interessados.

8.2 Da Impugnação do Ato Convocatório

- a) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- b) O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do email cpl.luziania@gmail.com observado o prazo previsto na alínea "a" do subitem 8.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;



- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;
- d) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de Luziânia por meio do endereço http://www.luziania.go.gov.br; ou email cpl.luziania@gmail.com
- e) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;
- f) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- g) Quando a impugnação for encaminhada pelo e-mail, o documento deverá vir como anexo do e-mail, escaneado, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de não ser considerado:
- i. Razão social da interessada, se pessoa jurídica;
- ii. CNPJ:
- iii. Nome de quem realizou a impugnação;
- iv. Assinatura.
- v. CPF, se pessoa física;
- vi. Nome.
- vii. Assinatura

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 **Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.
- 9.2 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor**. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



- 9.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, centro Luziânia GO, no período compreendido das 13h00 às 17h00m.
- 9.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, observados os prazos previstos.
- 9.7 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos, ou que não tenham sido manifestos via serviço de protocolo da PML
- 10 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REAJUSTE E ENTREGA DOS PRODUTOS.

10.1 Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

Findo o procedimento licitatório, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto.

- a) O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, a assinar a ARP dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando esta sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- c) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e alterações, e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.



d) A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de elaboração de contrato, se houver interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

10.2 Da entrega dos produtos

 a) A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 4 (4.1 a 4.24) - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) do Termo de Referencia.

10.3 Do Reajuste:

a) Os preços não poderão ser reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, conforme Lei nº 10.192/2001, art. 3º, § 1º: "A periodicidade anual [...] será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, constantes dos autos.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 10° (Décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos produtos objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e após liberação pelo CONTROLE INTERNO.
- 12.2 Para a entrega dos itens constantes do objeto, a Unidade Requisitante deverá solicitar à Contratada a entrega dos produtos, sendo que cada requisição deverá conter, no mínimo:

Quantidade dos produtos; Descrição dos produtos; Local e hora de entrega; Data do recebimento; Valor.

12.3 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os produtos apresentados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.



- 12.4 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):
 - a) Advertência:
 - b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
 - i. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, **por dia de atraso,** no caso de descumprimento dos prazos de entrega dos produtos, até o 5° dia, a contar da data de solicitação;
 - ii. 10% (dez por cento) sobre o valor **total do empenho**, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado, contado a partir do 6° dia.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
 - b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



- 13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após entrega dos envelopes contendo as propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2 A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
 - a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem a sua capacidade econômico-financeira;
 - b) For envolvida em escândalo público e notório;
 - c) Quebrar o sigilo profissional;
 - d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 14.3 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Unidade Requisitante e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o critério disposto no Edital.
- 14.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 14.6 As reclamações referentes à documentação de credenciamento, às propostas e aos documentos de habilitação deverão ser feitas no momento de sua abertura, no ato da



sessão pública, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

- 14.7 A Unidade Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do objeto deste certame, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, se reservando o direito de rejeitar ou solicitar alterações para o fornecimento dos produtos que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 14.8 A fiscalização por parte da Unidade Requisitante não eximirá a(s) vencedora(s) das responsabilidades previstas no Código Civil, nem dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários no fornecimento dos produtos.
- 14.9 A(s) vencedora(s) deverá(ão) adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 14.10 Durante o fornecimento a (s) vencedora (s) será (ão) responsável (veis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.
- 14.11 O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com a legislação vigente.
- 14.12 No caso de descumprimento dos preceitos legais e deste edital e seus anexos poderão ser aplicados à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/2002 e no instrumento convocatório.
- 14.13 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Luziânia GO.
- 14.14 Este edital se encontra disponível gratuitamente no site www.luziania.go.gov.br ou email cpl.luziania@gmail.com ou poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal mediante permuta por uma resma de papel branco A4 para cobrir os custos com sua reprodução.
- 14.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra e locação dos produtos objeto da licitação.
- 14.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008 e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



14.17 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3°).

14.18 Integram o presente edital e dele fazem parte os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (superveniente);

Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração para Micro Empresas e Pequenas Empresas;

Anexo VII – Termo de responsabilidade;

Anexo VIII – Declaração de Não Emprego de Servidor Público;

Anexo IX – Modelo de Procuração Particular

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XI – Minuta do Contrato

Luziânia, 23 de Setembro de 2021

MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Eventual e futura prestação de serviços visando à realização de eventos nos dias Mundial da AIDS, nos dias da Campanha saúde do Homem, Campanha saúde da mulher e nos dias das Campanhas de Multivacinação, H1N1, HPV, Polio, Canina, Dengue e Sarampo, etc. da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades que a compõem.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Os eventos programados pela SMS e unidades de saúde são realizados para ampliar o atendimento preventivo às pessoas usuárias do sistema de saúde municipal, e concorrem para o alcance das metas físicas pré-estabelecidas pela SMS ou órgãos do estado de Goiás ou Governo Federal.

Os serviços a serem prestados servirão à chamada do público usuário, à apresentação de informações acerca dos eventos e de orientações, à identificação de servidores, e a garantir que os servidores tenham o mínimo de conforto para que possam realizar suas tarefas de forma responsável, com urbanidade e respeito ao público.

Espera-se que o alcance das ações previstas seja amplo, envolvendo toda a rede municipal de saúde.

A ideia é atender um grande número de pacientes, a fim de desafogar o acesso às unidades de saúde, em especial as Unidades de Pronto Atendimento e o Hospital Municipal do Jardim do Ingá.

As empresas contratadas prestam um serviço complementar muito valioso no desenvolvimento das ações propostas, atuando como parceiras da Administração. Ademais, a Administração, por não possuir condições de realizar eventos sem a colaboração externa, necessita realizar certames para escolher propostas visando à futura aquisição/prestação de serviços.

Dessa forma, abre-se o presente termo de referências, a fim de escolher proposta (s) vantajosa (s) à Administração, para eventual e futura prestação dos serviços.

Da opção pelo Registro de Preços: o Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, cita-se o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público — que pode ou não efetuar a aquisição. Os processos licitatórios representam custos financeiros muito altos para a administração, sem contar que a burocracia no rito processual eleva o prazo de conclusão de um certame licitatório. Com a utilização do Registro de Preço, os órgãos públicos realizam somente um processo licitatório que pode atender as demandas pelo período de 12 meses. Além disso, não há comprometimento prévio dos recursos



financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

No presente caso, pelas características do objeto, apresenta-se necessidade de contrações frequentes e de forma parcelada. A opção pelo SRP visa a dar condições à SMS de arcar com seus compromissos sem prejudicar o andamento dos trabalhos necessários.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Discriminação
01	4.000	Unidade	Confecção de crachás em PVC, dimensões 5,4 x 8,6 cm, com identificação e foto do servidor, porta crachá e cordão personalizado
02	10.000	Unidade	Fornecimento de refeição pronta, em marmitex de isopor n.8 (A refeição será composta por uma porção de arroz, uma porção de feijão carioca, uma porção de carne: vermelha tipo de primeira ou branca tipo filé de peito ou sobrecoxa", legumes cozidos, salada, farofa).
03	7.000	Unidade	Fornecimento de lanche tipo "misto frio" (O lanche será composto de 01 pão francês (fresco) partido ao meio, sendo recheado com 01 fatia de presunto e 01 fatia de queijo e 1 suco pequeno de 200 ml, sabores variados).
04	400	Quilo	Pão de queijo
05	400	Quilo	Biscoito de queijo
06	5.000	Unidade	Salgados fritos variados
07	3.000	Frasco	Água mineral sem gás em embalagens de 500 ml
08	1.500	Frasco	Refrigerante de 2 (dois) litros (Guaraná Antártica, Fanta laranja e Coca-Cola)
09	2.000	Unidade	Mesas quadrada em polipropileno dimensões: altura 72cm, largura 69,5cm, profundidade 69,5cm.
10	8.000	Unidade	Cadeiras em polipropileno cor branca sem apoio de braços suporta até 120kg dimensões: alt. 72cm, larg. 55cm, comp. 44cm.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar 01 (uma) amostra de cada produto antes da fase de homologação, a fim de que se proceda a análise quanto à qualidade, rendimento e especificações apresentadas no termo de referência. Caso as amostras não sejam aprovadas, a equipe de compras poderá convocar os remanescentes colocados conforme ordem de classificação, para que apresentem amostras, nos prazos estipulados.



- **4.2.** As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Professor Artur Roriz, S/N Setor Aeroporto, Luziânia/GO, de segunda a sexta feira, de 8h às 11h e de 13h às 17h.
- **4.3.** Os itens entregues que não corresponderem às amostras ou que forem de marca/qualidade inferior serão devolvidas imediatamente e exigida a troca.
- **4.4.** A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos produtos diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos locais pré-definidos, e ainda em locais e horários a definir no caso de realizações de eventos fora das Unidades de atendimento, dentro do Município, conforme solicitação feita pelo responsável designado da Secretaria Municipal de Saúde.
- **4.5.** Em situações distintas a empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto ora licitado, até duas ou três vezes ao dia, horários diferentes e quantidades solicitadas, em uma mesma Unidade, conforme planilha de local e horário de entregas especificadas posteriormente.
- **4.6.** A Contratada deverá se comprometer a dar total garantia quanto à qualidade dos itens licitados fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- **4.7.** A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.
- **4.8.** Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade e marca (quando for o caso).
- **4.9.** Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade, impressos na embalagem e apropriados para o consumo imediato.
- **4.10.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- **4.11.** Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será devolvido e solicitada a substituição imediata.
- **4.12.** Os produtos cotados deverão ser de boa qualidade e estar dentro dos prazos de validade especificados no termo de referência.
- **4.13.** A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará produtos cuja marca/qualidade não seja aprovada em análise, não esteja de acordo com a amostra entregue, com data de validade fora do prazo, não estejam adequados ao uso imediato, ou não estejam de acordo com as especificações do termo de referência.



- **4.14.** O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem as especificações descritas no subitem 3 dos Itens será de no máximo 30 minutos para que não prejudique os andamentos das atividades.
- **4.15.** Todos os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação. A Secretaria de Saúde providenciará a inspeção dos produtos entregues, quando verificará a marca e as condições de atendimento às especificações deste TR e de uso.
- **4.16.** Todos itens serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ser entregue ou disponibilizado no prazo que a Divisão Administrativa estipular, após emissão da ordem de compras, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.
- **4.17.** Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento dos serviços e de incorrer nas sanções previstas.
- **4.18.** Todas as despesas com a execução do objeto, incluindo frente e descarga no local, montagem, desmontagem etc., correrão por conta do licitante vencedor, ficando a Secretaria Municipal de Saúde isenta de quaisquer ônus.
- **4.19.** A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos nos dias determinados da Campanha de vacinação, de acordo com quantidade solicitada anteriormente pela SMS, nos seguintes horários: às 07h30, 11;30 e às 15h30min.
- **4.20.** O prazo acima estipulado não será de forma alguma alterado, em virtude de serem Unidades Hospitalares, e consequentemente, não ser possível paralisar os setores.
- **4.22.** Os lanches deverão ser entregues após serem solicitados à licitante vencedora, sempre ao responsável pelo setor correspondente, no local destinado que deverá atestar o recebimento na Nota de Entrega, que ficará em poder do fornecedor, até que seja emitida a Nota Fiscal.
- **4.23.** Os lanches deverão ser entregues acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e o consumo.
- **4.24.** Quando for o caso, os volumes contendo o produto deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- **5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços (ARP) será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato.
- **5.2** Da ARP poderá ser elaborado contrato, na forma da Lei 8.666/93.

6. DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.1. O pagamento será depositado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento de parte do objeto, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Termo de Aceite, das guias de recolhimento de INSS e FGTS, e mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.



- **6.2.** A Secretaria de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos da legislação vigente.
- **6.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 07.556.717/0001-63, com sede à Rua Professor Artur Roriz, s/nº, Setor Aeroporto, CEP 72.801-017, Luziânia GO, sem rasuras, letra legível, com discriminação exata daquilo que foi entregue, com carimbo da conta para depósito, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS relativo ao mês anterior ao da Nota Fiscal.
- **6.4.** Na NF deverá conter uma observação com o número do pregão e da ARP.
- **6.5.** As dúvidas quanto à emissão da NF, serão esclarecidas através da Equipe de Apoio da SMS, através dos fones (61) 3906.3531 ou (61) 3906.3604, servidora Fatinha.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- **7.2.** Fornecer os produtos e serviços de acordo com a especificações e quantidades, conforme solicitado.
- **7.4.** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.
- **7.5.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente avença.
- **7.6.** Ofertar gêneros alimentícios panificados, quitandas e frios de primeira qualidade.
- **7.7.** A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos alimentos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- **7.8.** Efetuar a entrega diária dos itens licitados nos dias, horários e locais descritos e de acordo com a solicitação feita pelo responsável do setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.
- **7.9.** A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se a organizar de forma técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.



- **7.10.** Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo apropriado em cumprimento às leis vigentes, em embalagens apropriadas e descartáveis, não oferecendo nenhum risco de contaminação aos alimentos.
- **7.11.** Os alimentos deverão ser produzidos diariamente e não serão aceitos alimentos deteriorados, amassados ou fora do prazo de validade.
- **7.12.** Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste termo.
- **7.13.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo ou em parte o (s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, da conservação ou da produção bem como providenciar a substituição dos mesmos assim que notificados.
- **7.14.** Por se tratar de alimentos perecíveis, a substituição deve ser feita de imediato.
- **7.15.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em solidária ou subsidiária do Município.
- **7.16.** Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- **7.17.** A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento às leis vigentes.
- **7.18.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- **7.19.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório e da entrega do objeto através de servidor designado para este fim.
- **8.2.** Impedir que terceiros estranhos ao acordo forneçam o objeto licitado.
- **8.3.** Prestar as informações ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora.
- **8.4.** Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto.
- **8.5.** Fiscalizar a execução do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e no edital.
- **8.6.** Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente termo de referências.



- **8.7.** Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado pelo edital.
- **8.8.** Inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-lo (s) ou solicitar sua (s) substituição (ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.
- **8.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora (s) entregar (em) fora das especificações solicitadas.

9. SANCÕES

- **9.1.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Luziânia e descredenciamento do Registro Cadastral (CRC), pelo prazo de até cinco anos;
- **9.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **9.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

- b.1. Moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia pelo prazo de até dois anos;
 - d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos; e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

- **9.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **9.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **9.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria de Saúde de Luziânia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- **9.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Lei 10.520/2002, art. 7°

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10. DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento das despesas advêm da dotação orçamentária constante no orçamento de 2021 e com a rubrica a ser fornecido pela divisão de execução orçamentária do município.



11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para as aquisições será de acordo com as pesquisas de preços a serem realizadas por essa divisão e especificadas posteriormente no Anexo I – Planilha de Parâmetro de Preços que fará parte integrante deste termo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- **16.2.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a equipe de apoio da Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (61) 3906 3604, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **16.3.** O presente procedimento se submete integralmente à Lei Federal 8666/93 ou à Lei 10520/2013 e suas alterações posteriores, no que couber.

17 - PARÂMETRO DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	VI.	VI. Total		
				Unid.			
01	4.000	Unidade	Confecção de crachás em PVC,	15,10	60.400,00		
02		Unidade	Fornecimento de refeição pronta, em	14,33	143.300,00		
	10.000		marmitex de isopor n.8				
03	7.000	Unidade	Fornecimento de lanche tipo "misto frio"	8,13	56.910,00		
04	400	Quilo	Pão de queijo	32,00	12.800,00		
05	400	Quilo	Biscoito de queijo	32,00	12.800,00		
06	5.000	Unidade	Salgados fritos variados	1,21	6.050,00		
07	3.000	.000 Frasco	Água mineral sem gás em embalagens de	1,70	5.100,00		
			500 ml				
08	1.500	1.500	1.500	Frasco	Refrigerante de 2 (dois) litros (Guaraná	7,81	11.715,00
		FIASCO	Antártica, Fanta laranja e Coca-Cola)				
09	2.000	Unidade	Mesas quadrada em polipropileno	5,26	10.520,00		
10		Unidade	Cadeiras em polipropileno cor branca sem	2,28	18.240,00		
	8.000		apoio de braços suporta até 120kg				

Total estimado da despesa: 337.835,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).

Os preços de parâmetro foram obtidos através de pesquisas de valores de mercados local. As pesquisas foram realizadas nos meses de junho e julho /2021.

Em atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, bem como com a Lei Municipal 4.226, de 24 de junho de 2020, os itens da Licitação com valores estimados abaixo de R\$



80.000,00 são exclusivos para participação das ME/EPP/MEI que tenham sede ou filial no município de Luziânia.

A regra prevista no item anterior não se aplica caso não compareçam o mínimo de **03 interessados** nos itens designados exclusivos para ME/EPP e microempreendedores individuais; nesses casos, o pregoeiro, visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas das empresas presentes para os referidos itens, que não sejam ME/EPP e microempreendedores individuais e que não tenha sede no município.

A Administração opta por manter a participação com reserva exclusiva da ME/EPP/MEI, atendendo o disposto no art. 48, I, da LC 123/2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014):

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Diante da especificidade do objeto, e considerando o art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006, deixa-se de aplicar o disposto no art. 48, III, para o item **02** da presente licitação:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

OBS: As marcas porventura citadas são referências de qualidade. A empresa interessada poderá concorrer com outras marcas, desde que demonstre, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, a qualidade e produtividade compatível com o(s) produto(s) ou equivalente à marca de referência mencionada no edital (TCU, acórdão 2.300/07 – Plenário).



PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL ARP N.º _

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DA	ADOS A C	ONSTA	R NA PROP	OSTA	
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone					
E-mail da empresa					
Nome do representante Legal					
Identidade do representante					
CPF do representante					
Nº do celular do representante	;				
E-mail do representante					
item Especificação/Descrição (Verificar a especificação dos produtos no item 3 do Termo de Referencia)	Unidade	Quant	Marca	Valor unitário (R\$)	TOTAL
Valor total da proposta: xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
Local de Entrega			Secretaria Municipal de Saúde.		
Declaro que serão atendidas anexos, inclusive quanto a hor		_			no Edital e seus
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.					
Termo de Responsabilidade Declaro que garantiremos o fornecimento dos produtos que nos for adjudicados, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura de Luziânia, atendendo a todas as especificações no edital do pregão presencial ARP2021 e demais anexos, sob pena de incorrer nas sanções legais.					

2021



Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.
Local e data
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Ao elaborar a proposta de preços:

- a. Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos produtos (conforme ali expresso).
- b. As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c. A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.
- d. As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- e. Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.
- f. FAZER MINUNCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, se restarem dúvidas, entrar em contato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para esclarecimentos, através do telefone 61-3906 3604 (Servidora Cirlei).



A

qualquer envelope.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CNPJ

à, neste ato representado pelo (a) senhor (a)	,
portador do RG n°, e do CPF n°, através da presente DECLARA ao Município	de
LUZIÂNIA/GO que:	
1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4°, inciso VII da Lei Fede n.º 10.520 de 17/07/2002;	ral
2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;	
3. Não está impedida de contratar com a administração pública ou com qualquer das su entidades de administração indireta (nos termos do Art. 9° da Lei Federal n° 8.666/1993);	ıas
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, que por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;	ıer
5. Não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constriç judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenaç ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contrata operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.	ão
6. Responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informaçõe apresentados para a presente licitação. Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termo sob as penas da lei.	
Data e local.	
Data & tocal.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	
Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora	de
Observação: osta declaração devera ser apresentada ao pregociro na rase de eredenciamento, tora	uc

33

sede

com



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (SUPERVENIENTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
A
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

DECLARAÇÃO PORTE	O PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
à portador do RG participação n	
a)	A empresa se enquadra na categoria de:
() MICROEMI	PRESA – ME
() EMPRESA	DE PEQUENO PORTE – EPP
() MEI – MICI	ROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
b)	Na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.
Local e	lata.
	(assinatura do representante legal)
somente para	deverá ser entregue fora dos envelopes, na fase de credenciamento, comprovação do enquadramento, tendo validade apenas se ntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.



ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A	Empresa	, inscrita no			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	com	sede	à
lega	l infra-assinad	do, declara que ga quantidades e nos	rantirá a entre	ga dos prod	dutos que	lhe for adju	udicado.	, em
SAU		eitura Municipal						
	Local e da	ıta.						
		_						
		As	ssinatura do Re	presentante	e Legal			

ESTE TERMO DEVERÁ COMPOR A PROPOSTA DE PREÇOS.



Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

Pregão Presencial ARP2021
A, CNPJ n°, com sede
à, neste ato representado pelo (a) senhor (a),
portador do RG n°, e do CPF n°, através da presente DECLARA ao Município de
LUZIÂNIA/GO que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, tampouco de
empresa pública ou de sociedade de economia mista, nem emprega funcionário da Prefeitura
de Luziânia.
O referido é verdade. Dá fé.
Local e data.
Assinatura



Anexo IX – Modelo de Procuração Particular

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante:					
O (a) senhor (a)		_, portador (a)	do CPF nº _		(qualificação),
residente em, s	sócio-proprietá	ário/sócio-adm	inistrador (a)	da empresa	·,
inscrita no CNPJ nº	, c	om sede à	, CEI	P:	_:
Outorgado:					
, por (qualificação), residente			, e inscri	to (a) no CP	PF:,
Objetivo e poder	res:				
Por este instrume constitui seu (sua) basta promover a particip PRESENCIAL ARP no concordar com todos o impetrar impugnações novas propostas, redu importâncias caucionad bem como assinar atas do presente mandato e do presente mandato.	nte representa pação da o 2 2021 do pos seus termo , recursos, so uzir preços, das, assinar p e todos os do	ante legal, o (a outorgante n da Prefeitura os, apresentar olicitar esclar conceder de propostas, con ocumentos ind	a) outorgado a licitação de Luziânia, documentação eccimentos, rescontos, pre ntratos, aditiv ispensáveis a	(a), para o fi denominado podendo ret ão e propost eclamar, pro estar caução vos, registrar o bom e fiel o	m especial de o PREGÃO tirar o edital, tas de preços, otestar, fazer o, receber as r ocorrências, cumprimento
Local e data.					
	Assinatura d	lo Outorgante o	com firma reco	onhecida	
(A procuração deverá s	er apresentad	la no credenci	iamento, se f	or o caso, e	somente terá

validade com firma reconhecida)



Anexo X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eventual e futura aquisição de crachás de identificação, fornecimento de refeições e lanches e locação de mesas e cadeiras para a Secretaria Municipal de Saúde, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e a (s) empresa (s) registrada (s), na forma abaixo.

Processo nº 2021034113

Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial ARP 065/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

No dia	de _		_ de	, a F	'REFEITUF	RA MU	NICIF	'AL D	Œ
LUZIANIA, _I	pessoa ji	urídica de dir	eito públic	o interno, i	nscrita no	CNPJ/	MF s	ob o	n٥
01.169.416/	0001-09,	com sede a	administrat	iva à Praç	a Nirson	Carnei	ro Lo	bo, 3	4,
Centro, Luzi	iânia/GO	, através da ((UNIDADE	REQUISIT	ANTE), re	presen	itado p	or se	эu
(sua) gest	or (a),	senhor (a)		,	portador	(a) c	ob O	PF	n٥
00000000000 (s) empresa	•	RG nº 000000	0000, resid	lente e dor	niciliado (a	nesta	a cida	de, e	а

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dadas por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a) acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.



Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **nº 065/2021** e seus Anexos, Processo nº **2021034113**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Eventual e futura aquisição de crachás de identificação, fornecimento de refeições e lanches e locação de mesas e cadeiras para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:

EMPRESA	CNPJ/CPF		
Endereço:			

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.
- 3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o expresso no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



- 5.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.
- 5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

- 6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
 - a) Anuência formal do órgão gerenciador;
 - b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
 - c) Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
 - d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante.
- 6.2 A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.



- 6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.
- 6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quíntuplo do quantitativo previsto.
- 6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
- 6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.
- 6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA

- 7.1 Caberão à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
 - a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos produtos objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
 - c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
 - d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
 - f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos objeto da licitação;



- g) Fiscalizar o fornecimento dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entregas dos produtos que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP n° 065/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- I) Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10° (Décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos produtos objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.
- 8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.



- 9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 9.3 A fiscalização da referida ATA será efetuada pelo funcionária ROBERTA DA APARECIDA BRAZ.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):
 - a) Advertência;
 - b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
 - c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.
- 10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
 - b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa:
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Falhar ou fraudar na entrega do objeto licitado.
- 10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:

Dotação orçamentária	Discriminação	
Dotação compactada	Natureza da despesa	
Sub-natureza – código	Discriminação	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achadas conforme, as partes assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:

Contratada:

Testemunhas



ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

				SO N° FRATO N° _	
			SERVIDORA	A MAT. N°	
	TERMO D	DE CONT	RATO PARA	AQUISIÇ	ÇÃO DE
	DA SECRE	TARIA M	, QUE ENT ÀNIA, ESTADO UNICIPAL DE , NA F		E A
CLÁUSULA PRIM	<u>1EIRA – DAS P</u>	ARTES:			
CONTRATANTE:					
O MUNICÍPIO DE nscrito no CNPJ r Centro, Luziânia, E representado por Carteira de Identid	n° 01.169.416/000 Estado de Goiás, seu (sua) Gest , na ade n°	01-09, com s através tor (a) (De acionalidade, , exp	ecreto nºestado civil, pr	irson Carneiro 	o Lobo, 34, ,neste ato Senhor (a) ador (a) da do CPF nº
,	residente e domic	iliado (a)		, CEP:	·
CONTRATADA: A Empresa, neste (a), Carteira de Identida	n°	por seu (sua acionalidade, , exp	, com sede a) sócio (a) admin estado civil, proedida pela	nistrador (a), c rofissão, porta	, CEP: o (a) Senhor ador (a) da do CPF n°
 CLÁUSULA SEGI	INDA – DO OR	IFTO:			
2.1 Aquisição de			junto	à Secretaria N	Municipal de
2.2 O presente term quantidades:		refere à aqui	sição dos seguinte	es produtos, n	as seguintes



ITEM	PRODUTO	DETALHAMENTO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT	TOTAL
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: 3.1 O presente Contrato tem vigência de () a contar de sua assinatura, ou seja, de/ até/, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º da alínea "d", do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.							
CLÁU	JSULA QUART	ΓA – DO FUNDAMEN	NTO:				
4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, conforme Processo de Licitação Nº 2021034113, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ARP nº 065/2021 , que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.							
<u>CLÁU</u>	USULA QUINT	A – DO VALOR:					
5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o CONTRATANTE fica responsável por remunerar a CONTRATADA com o valor de R\$							
<u>CLÁU</u>	JSULA SEXTA	– DA FICHA ORÇA	<u>MENTÁ</u>	RIA:			
6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de R\$ (), queserá empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4316, de 04 de Janeiro de 2021:							
Dotação Orçamentária							
Dotação Compactada							
Natu	reza da Despesa						
	Vatureza						
Fonte	Fonte						

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

Nota de Empenho

- 7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):



- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
- I. De conformidade com o artigo 7°, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos produtos não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
- II. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial 25% sobre o valor dos produtos não entregue; b) inexecução total 25% sobre o valor total contratado.
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 7.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
 - b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 7.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1°, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 8.2 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:



- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10° (Décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos produtos objeto da licitação, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO:
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitado neste Edital.
- c. Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- d. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação, inclusive as de cunho trabalhista.

<u>CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:</u>

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:



- 9.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.
- 9.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

	Luziânia/GO, de de 2021
Pelo Contratante	Pela Contratada
Pı	rocurador do Município
	Testemunhas:



PROCESSO N° 2021034113

DA: Comissão de Licitações

PARA: Procuradoria Adjunta

Senhora Procuradora Adjunta de Licitações,

Tendo em vista a exigência constante do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, estamos encaminhando a essa especializada, para apreciação e emissão de parecer, a minuta do edital de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços, objetivando a Eventual e futura aquisição de crachás de identificação, fornecimento de refeições e lanches e locação de mesas e cadeiras para a Secretaria Municipal de Saúde bem como as minutas dos anexos.

Atenciosamente,

Luziânia, 22 de Setembro de 2021.

Edioman Antônio Gomes dos Santos Pregoeiro



= AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL =

Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL (Regido pela Lei Federal 10.520/2002, alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores). Licitação com reserva Exclusiva para participação de ME/EPP/MEI com sede no Município de Luziânia.					
Processo Nº	PROCESSO Nº 2021034113					
Data de abertura	06 de Outubro de 2021					
Horário	09:30 horas					
Objeto	Eventual e futura aquisição de crachás de identificação, fornecimento de refeições e lanches e locação de mesas e cadeiras para a Secretaria Municipal de Saúde.					
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO					
Local	Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação					
	Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Prefeitura local.					
Unidade	Secretaria Municipal de Saúde					
Requisitante	ite					
O Edital e demais in	O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Reuniões da					
Comissão Permanente de Licitação ou no site <u>www.luziania.go.gov.br</u> Informações pelo fone 61-3906-3652/3524, email: cpl.luziania@gmail.com.						

Luziânia, 23 de Setembro de 2021.

Edioman Antônio Gomes dos Santos Pregoeiro

O presente aviso de licitação foi devidamente publicado na imprensa oficial por afixação no placar da Prefeitura de Luziânia, pelo período de 8 dias úteis.

Luziânia, 23 de Setembro de 2021.

Edioman Antonio G. dos Santos Pregoeiro